SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002868-26.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Espécies de

Contratos

Requerente: Adilson Floriano da Silva e outro
Requerido: Selma Melo Marques e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram a fiadora e os autores quanto aos aluguéis e encargos da locação às fls.37/39, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Há dispensa do pagamento das custas processuais remanescentes (art. 90, § 3°, CPC).

Haverá prosseguimento do processo quanto ao despejo da locatária Selma. Não há notícia que a locatária foi citada. Portanto, aguarde-se o retorno do AR.

P.R.I.

São Carlos, 04 de abril de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA